



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 232](tel:3432-1100)

**Contrato n. 439/2024**

Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob n. 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade n. 6098894147, pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Processo Administrativo n. 6607/2023, Abertura de Registro de Preços n. 189433, Pregão Eletrônico n. 099/2023, Ata de Registro de Preços n. 070/2023 (válida até 26/10/2024), referente a **REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA CASTRAMÓVEL**, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei n. 8.666/93 aplicáveis, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins legais, como segue:

**Referência:** Memorando n. 097/2024 da Secretaria da Agricultura, datado de 15/03/2024.

**1. OBJETO** – Aquisição de **INSUMOS PARA O CASTRAMÓVEL**, para o uso da Secretaria de Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrição abaixo:

**Empresa:** **ALC MORAES COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **46.339.373/0001-92**, Rua Treze de Maio, n. 514, Bairro Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP 13.800-051, Telefone (19) 99897-1141, E-mail [fullmedcomercial@gmail.com](mailto:fullmedcomercial@gmail.com), neste ato representada por seu Representante Legal **ANDRÉ LUIS COUTINHO MORAES**, inscrito no CPF 187.819.558-12 e RG n. 24.235.776-3, residente na Rua João Marcos, n. 767, Bairro Centro, na cidade de Estiva Gerbi/SP, CEP 13857-000.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
011	Seringa 3 mL.	Unidade	SR	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00
014	Agulha hipodérmica 0,7 x 30 mm.	Unidade	SOLIDOR	500	R\$ 0,11	R\$ 55,00
023	Lâmina de Bisturi No 24, caixa com 100 Unidades.	Caixa	BIOMASS	05	R\$ 32,19	R\$ 160,95
<b>TOTAL = R\$ 330,95</b>						

**OS INSUMOS DEVERÃO, NO ATO DA ENTREGA, TER NO MÍNIMO 80% DA VALIDADE APTA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O TEMPO DESCRITO COMO VALIDADE PELO FABRICANTE.**

**1.1.** O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada, **gestor:** Lucian Del Fabbro; **fiscal:** Eduardo trindade Viçosa e **suplente:** Giancarlo Rocha Berro.

**2. PRAZO DA ENTREGA** – Os fornecedores deverão entregar, sem custo adicional ao Município, os objetos licitados em perfeito estado para uso, em até **30 (TRINTA) dias** a contar da data de emissão da Ordem de Compras e comunicação ao fornecedor pelo setor de compras, setor responsável pela contratante, observando que tal fato ocorra após a emissão do Empenho e a referida Ordem de Compras fornecida à Contratada.

**2.1. LOCAL DA ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO DE ITAQUI, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado à Rua Independência, n. 230, Bairro Centro, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, das 08 h às 12 h. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 232](tel:3432-1100)

**3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$330,95**. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da Nota Fiscal no sistema, e o Laudo de Pagamento pelo Gestor e Fiscal do contrato, atestando a entrega dos materiais pela contratada.

**3.1.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

**3.2. Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) na aba legislação.**

#### **4.4. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

**4.1.** O contrato terá validade pelo período de cumprimento do cronograma de entrega.

**4.2** As quantidades susterrão os locais indicados no cronograma de entrega pelo período de 08 meses.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão:	9	SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO SECRETARIA
Função:	18	GESTAO AMBIENTAL
Subfunção:	609	DEFESA AGROPECUÁRIA
Programa	68	CANIL MUNICIPAL
Proj./Atividade:	2258	MEDICAMENTOS
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	1500 - 0001	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	5991	

**Solicitação de Compras n° 193244.**

**6. DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n. 099/2023, aos termos da Ata de Registro de Preços n. 070/2023, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 4.728/2005, Decreto Municipal n. 5.302/2009, Decreto Municipal n. 5.732/2011 e a Lei 8.666/93.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS** – E, por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 20 de março de 2024.

**MUNICÍPIO DE ITAQUI**

Leonardo Dicson Sanchez Betin

Prefeito